



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000226-07.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de São José dos Campos

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Em 12 de abril de 2021, as Excelentíssimas Corregedora e Vice-Corregedora Regionais, Desembargadoras ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN e RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR Nº 04/2021, divulgado em 25/02/2021 no DEJT (Edição 3170/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região – páginas 1354-1355). Presente a Juíza Substituta DANIELLE GUERRA FLORENTINO LOPES. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Caçapava, Caraguatatuba, Jacareí, São José dos Campos e São Sebastião.

Data da Última Correição: 22/10/2020

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. NORMAS

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019 – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição:

Remessa de processos ao CEJUSC - Art. 75 - Antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência.

Restituição de processos pelo CEJUSC ao Juízo de Origem - Art. 76 - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao Juízo de Origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015. (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

Resolução CSJT Nº 174, de 30 de setembro de 2016. *(Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019 - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º graus, estando o processo em grau de recurso.

Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 05 de maio de 2020 - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso a justiça. **Artigo 16, item II**, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa de conciliação nas unidades judiciárias ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 04/05/2020.

Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020 - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a

uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 3º. Parágrafo 2º.** As gravações das audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe

Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

NORMAS DO REGIONAL:

Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012 - Padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau;

Resolução Administrativa nº 4/2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018) - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016, adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Portaria GP nº 20/2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Portaria GP nº 24/2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 2/2020: Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM

Por ocasião da presente Correição Ordinária, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 17 e 18/3/2021:

- 0010324-93.2016.5.15.0083 - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos. A Unidade cumpriu o artigo 4º da Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 no processo mencionado. Nele se recomenda que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada, seja dada preferência à utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 3ª VT de São José dos Campos determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação. O despacho que designa a audiência durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista contém as instruções acerca da utilização da ferramenta *Google Meet* e divulga o *link* e o código de acesso à reunião, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que determinam que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos, quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, artigos 1º e 2º.
- 0010233-92.2018.5.15.0063 - processo distribuído à Vara do Trabalho de Caraguatatuba e remetido ao CEJUSC mediante despacho, cumprindo, portanto, o art. 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 75 da CPCGJT. Audiência de Conciliação na Execução designada por despacho do CEJUSC e partes por ele intimadas. Acordo homologado (novação), obedecendo aos termos do art. 6º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Processo remetido de volta à Vara mediante registro em ata, cumprindo, assim, o art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.
- 0011179-67.2019.5.15.0083 - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, na fase de conhecimento. Autuado em 4/9/2019 e designada audiência UNA para 13/4/2020, com partes intimadas pela Vara. A pauta foi

readequada e a audiência reagendada para 15/4/2020 e, novamente para 25/8/2020. Outra vez cancelada com base na Portaria GP nº 25/2020 e concedido prazo para a apresentação de defesa e réplica. As partes se manifestaram pelo interesse na prova oral. Determinação para inclusão na pauta de Instrução, sem designação, no entanto. Não cumprido, portanto, os termos do art. 6º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária. Remetido, mediante despacho, ao CEJUSC. Conciliação em Conhecimento por videoconferência designada. O despacho que designa a audiência contém as instruções acerca da utilização da ferramenta *Google Meet* e divulga o *link* e o código de acesso à reunião, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, arts. 1º e 2º

- 0000974-68.2014.5.15.0013 - processo originário da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na Execução, mediante despacho. Entabulado acordo com a liberação do depósito recursal ao exequente, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Processo devolvido à Vara de origem para prosseguir mediante registro em ata, cumprindo o disposto no art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76 da CPCGJT, já mencionados. Observou-se a liberação de depósito, também, no processo 0010858-49.2018.5.15.0121.
- 0011299-13.2019.5.15.0083 - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos. A Unidade cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016, que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e aos advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante. No mencionado processo houve acordo na conciliação realizada pelo servidor mediador David Ribeiro e Silva e homologado pela Juíza Danielle Guerra Florentino Lopes.
- 0011062-76.2019.5.15.0083 - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos. A Unidade cumpriu os parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do ATO nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que determina que ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação, se houver, e que a ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual.
- 0011179-67.2019.5.15.0083 - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos. A Unidade não cumpriu os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2019, que dispõe sobre a utilização dos mecanismos *chips* disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 18/3/2021. Situação

semelhante ocorre com os processos 0010002-17.2021.5.15.0045 e 0011595-98.2020.5.15.0083. Todos estão na tarefa “aguardando audiência”.

Conforme processos consultados e mencionados acima, verificou-se, por amostragem, que após realizada a audiência, os autos são restituídos ao juízo de origem mediante registro em ata.

Não foram encontrados processos em que foi verificada a observância dos parágrafos únicos do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e do art. 76 da CPCGJT, que autoriza, em não havendo acordo, que o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial, poderá dar vista da defesa e dos documentos à parte contrária, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remete os autos à Unidade jurisdicional de origem.

Também, não foram encontrados, entre os processos consultados, aqueles remetidos para tentativa de conciliação e que tenham sido homologados os cálculos na audiência.

A imensa maioria dos processos enviados ao CEJUSC pertence às Varas do próprio Fórum Trabalhista de São José dos Campos. Foram encontrados alguns poucos processos da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jacareí, Caçapava e Caraguatatuba, mesmo na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015) e na Semana Nacional da Execução Trabalhista. Não foram localizados processos da Vara do Trabalho de São Sebastião.

Por fim, registre-se que foram encontrados processos das três fases processuais tramitando na Unidade, como por exemplo: 0010303-94.2020.5.15.0013 (conhecimento), 0010991-33.2015.5.15.0045 (liquidação) e 0001956-34.2012.5.15.0084 (execução).

CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

Da consulta ao sistema PJe, verificou-se que a Unidade tem 8 (oito) salas de audiências configuradas e divididas em: “mesa 1 - CEJUSC OUTROS”, “mesa 2 - CEJUSC OUTROS”, “mesa 3 - DAVID”, “mesa 4 - EXTRAPAUTA II”, “mesa 6 - Dra DANIELLE”, “mesa 7 - MEDIADOR VARA SJC”, “mesa 8 - MEDIADOR VARA SJC” e “mesa 9 - MEIRE”.

Durante o período correicional apurado verificou-se o seguinte:

- **“mesa 1 - CEJUSC OUTROS”** - não foram realizadas audiências em 2020 e não há audiências agendadas em 2021.
- **“mesa 2 - CEJUSC OUTROS”** - foram realizadas 48 (quarenta e oito) audiências, entre conciliações no conhecimento e na execução, provenientes de diversas Unidades da jurisdição. Não foi realizada nenhuma audiência em maio e em setembro de 2020. Em 30/6/2020 ocorreram 6 (seis) conciliações no conhecimento; 1 (uma) Conciliação em Execução em 9/7/2020; 1 (uma) Conciliação na Execução em 12, 13, 25/8 e 7/10/2020; 3 (três) Conciliações em Conhecimento em 9/11/2020; 4 (quatro) Conciliações em Conhecimento em 11 e 12 e 13/11/2020 (Semana

Nacional de Conciliação Trabalhista); 4 (quatro) Conciliações na execução em 30/11/2020, 9 (nove) Conciliações na execução em 2/12/20, 5 (cinco) Conciliações na Execução em 3/12/2020 e 1 (uma) Conciliação na Execução em 24/2/2021 e 1 (uma) em 10/3/2021. A última pauta realizada nesta sala foi em 10/3/2021 e não há audiências agendadas em data posterior.

- **“mesa 3 - DAVID”** - foram realizadas 881 (oitocentas e oitenta e uma) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, de diversas Unidades sob a jurisdição desse CEJUSC. **Não houve, nesta sala, intervalos ou meses sem audiências.** A última pauta realizada nesta sala foi em 16/3/2021 e não há audiências agendadas para data posterior.
- **“mesa 4 - EXTRAPAUTA II”** - foram realizadas 36 (trinta e seis) audiências, 9 (nove) de Conciliação no Conhecimento em 10 e 12/11/2020; 9 (nove) de Conciliação na Execução em 30/11 e 1º/12/2020. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
- **“mesa 6 - Dra. DANIELLE”** - foram realizadas 199 (cento e noventa e nove) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento, provenientes de diversas Unidades. **Não foi realizada nenhuma audiência entre março e setembro de 2020 nesta sala. A designação de pautas regulares foi retomada em 6/10/2020,** com a média de 4 (quatro) audiências por dia até dezembro de 2020. A partir de 21/1/2021 foi retomada a designação com, em média, 8 (oito) audiências às terças-feiras e 4 (quatro) às quartas e quintas-feiras. Nesta sala há audiências agendadas até 30/3/2021.
- **“mesa 7 - MEDIADOR VARA SJC”** - foram realizadas 16 (dezesesseis) audiências nos dias 10 e 11/11 e 2/12/2020, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, todas provenientes da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
- **“mesa 8 - MEDIADOR VARA SJC”** - foram realizadas 48 (quarenta e oito) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, de diversas Unidades sob a jurisdição desse CEJUSC, entre os dias 9/11/2020 e 16/12/2020. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
- **“mesa 9 - MEIRE”** - foram realizadas 563 (quinhentas e sessenta e três) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, de diversas Unidades. Nesta sala, houve um **intervalo entre os meses de dezembro e fevereiro sem audiências realizadas.** Nesta sala há audiências designadas até 14/4/2021.

Dessa análise, conclui-se que as salas denominadas “mesa 3 - DAVID”, “mesa 9 - MEIRE” e “mesa 6 - Dra. DANIELLE” são as mais utilizadas para as conciliações do CEJUSC, nessa ordem.

No que se refere à composição da pauta, consultada a semana de 22 a 26/2/2021 e os meses seguintes, verificou-se que:

- **“mesa 3 - DAVID”** - audiências de Conciliação na Execução e no Conhecimento realizadas de terça (23/2) a quinta-feira (25/2), sendo 10 (dez) processos por dia, com exceção do dia 22, em que houve apenas 2 (duas) audiências.

As pautas futuras (até 16/3/2021) obedecem ao mesmo padrão.

- **“mesa 9 - MEIRE”** - não foram realizadas audiências durante a semana mencionada.

Quanto às pautas futuras, há audiências designadas em 3 (três) dias por semana, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, sendo 9 (nove) na terça-feira, 6 (seis) na quarta-feira e 10 (dez) na quinta-feira até 14/4/2021.

- **“mesa 6 - Dra. DANIELLE”** - audiências de Conciliação no Conhecimento e na Execução, realizadas de segunda a quinta-feira. Segunda-feira (22/2/2021), foram realizadas 9 (nove) audiências, quarta e quinta-feira (24 e 25/2/2021) foram realizadas 4 (quatro) audiências por dia.

Como as pautas desta sala estão designadas até 30/3/2021, verificou-se que o padrão durante o mês de março é de 2 (duas) ou 3 (três) pautas na semana, com a média de 8 (oito) na terça-feira, 4 (quatro) na quarta-feira e 3 (três) na quinta-feira.

Ante todo o exposto, observa-se que as pautas de conciliação da Unidade ocorrem em média 3 (três) vezes por semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se nas salas mais utilizadas pela Unidade que:

- **“mesa 3 - DAVID”** - foram realizadas 50 (cinquenta) audiências, sendo 10 (dez) por dia, entre conciliações no conhecimento e na execução, em todos os dias da semana.
- **“mesa 9 - MEIRE”** - foram realizadas 46 (quarenta e seis) audiências, sendo 9 (nove) por dia, todas de Conciliação no Conhecimento, em todos os dias da semana.
- **“mesa 6 - Dra. DANIELLE”** - foram realizadas 16 (dezesesseis) audiências, de 2 (duas) a 4 (quatro) por dia, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, em todos os dias da semana.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu de 30/11/2020 a 4/12/2020, verificou-se o seguinte:

- **“mesa 3 - DAVID”** - foram realizadas 33 (trinta e três) audiências, todas de Conciliação na Execução, em todos os dias da semana.
- **“mesa 9 - MEIRE”** - não foram realizadas audiências nesta sala durante aquela semana.
- **“mesa 6 - Dra. DANIELLE”** - foram realizadas 12 (doze) audiências, todas de Conciliação na Execução, sendo 4 (quatro) por dia, de segunda a quarta-feira (30/11 a 2/12/2020).

DADOS ESTATÍSTICOS

Os dados foram extraídos em consulta realizada no *link*: <https://trt15.jus.br/transparencia/estatisticas-processuais/cic-cejusc>.

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, observou-se que foram realizadas 661 (seiscentas e sessenta e uma) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 303 (trezentas e três) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$5.631.384,05 (cinco milhões seiscentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) .

O CEJUSC de São José dos Campos também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e execução no mesmo período: 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e uma) audiências realizadas, das quais 585 (quinhentas e oitenta e cinco) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$22.687.805,46 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) .

No total, homologou-se o valor total de R\$28.319.189,51 (vinte e oito milhões trezentos e dezenove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, 41,87% de conciliações nas audiências realizadas.

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Meta dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no art. 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis (janeiro a novembro de 2020) até a presente data, verifica-se que a Unidade realizou 2.123 (duas mil cento e vinte e três)

audiências, quantidade inferior às 4.000 (quatro) audiências definidas pelo NUPEMEC, uma vez que, na presente hipótese, o acúmulo de jurisdição se deu em razão de a Juíza Coordenadora cumular a jurisdição do CEJUSC com a da Divisão de Execução.

Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana, com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em pelo menos 3 (três) dias na semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que a Unidade atingiu 41,87% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais, no máximo, a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo o Anexo Único da referida Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores na Unidade.

Da análise dos dados administrativos informados pela Seção de Controle de Remoções, observa-se que a Unidade conta com 2 (dois) servidores, estando, assim, de acordo com os parâmetros previstos.

Ainda e conforme dados administrativos apurados até março de 2021, verifica-se que somente a chefe de divisão tem função comissionada CJ-01 - chefe de divisão.

ESTRUTURA FUNCIONAL

A Coordenadora do CEJUSC São José dos Campos é a Juíza Danielle Guerra Florentino Lopes, designada desde 16/7/2018 por meio da Portaria GP/AAM nº 163/2018. A magistrada é Juíza Substituta na condição móvel e Coordenadora do CEJUSC e da Divisão de Execução da Circunscrição de São José dos Campos. A coordenação sob sua responsabilidade foi renovada pela Portaria GP/AAM nº 120/2020, pelo período de 2 (dois) anos, de 16/7/2020 e 15/7/2022, mantida a cumulação.

No tocante, ainda, ao tema, o Ato CSJT.GP.SG 141/2020 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobretudo em face do tema de retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagado pela Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora Meire Ferreira Ferro Franco Kulaif e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor, David Ribeiro e Silva.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 1 (uma) estagiária do Centro de Integração Empresa Escola: Ana Gabriela Espinola Portes.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 e 32 DO TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, não há informações para os servidores lotados na Unidade. Também não foi informado se os servidores passaram por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

Neste mesmo sentido, não há informações sobre a participação do chefe de divisão em cursos de capacitação no ano de 2020.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 18 a 31/1/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

No respectivo formulário, a Unidade informou que, naquele período, havia conciliações designadas com regularidade até 25/3/2021 e que a pauta regular seria composta por audiências às terças, quartas e quintas-feiras, com 12 (doze) audiências no período da manhã e 10 (dez) no período da tarde, por dia, e que às segundas e sextas-feiras é realizado trabalho administrativo. No entanto, a pauta constatada no item anterior é incompatível com esta informação.

Relataram, ainda, que no período da autoinspeção o número de audiências regulares (de terça a quinta-feira) foi reduzido devido ao afastamento da mediadora-chefe (férias e licença médica). Contudo, designaram pauta extra na segunda-feira dia 25/1/2021, com 14 (quatorze) audiências. Esta Corregedoria constatou a realização de 10 (dez) conciliações no conhecimento na sala “mesa 3 - DAVID”, todas da mesma reclamada como se vê nos processos 0010279-66.2020.5.15.0013, 0010291-80.2020.5.15.0013, 0010293-50.2020.5.15.0013, 0010292-65.2020.5.15.0013, 0010283-06.2020.5.15.0013, 0010333-32.2020.5.15.0013, 0010372-29.2020.5.15.0013, 0010461-52.2020.5.15.0013, 0010495-27.2020.5.15.0013, 0010306-49.2020.5.15.0013.

Noticiaram que, em virtude do número de mediadores lotados no CEJUSC não conseguiram atender, dentro do prazo razoável, os pedidos das Varas da Circunscrição. A situação agravou-se em decorrência das licenças médicas havidas em 2020.

Em relação às medidas implementadas e ações desenvolvidas durante o período de isolamento social, decorrente da pandemia do COVID-19, disseram que:

“O Cejusc tem realizado audiências virtuais desde abril/2020 com índice considerável de acordo;

Em virtude de questões técnicas e dificuldades das partes/advogados adaptar-se às sessões virtuais, foi reduzida a quantidade de audiências/dia, de 12 para 9, por mediador;

A unidade tem recebido elogios tanto das partes quanto dos advogados com pedidos para que as audiências virtuais continuem pós pandemia;

São elaboradas pautas inteligentes para facilitar o comparecimento dos advogados e incentivar a realização de acordos;

É realizada triagem de processos e devolução para Vara de origem, mediante despacho, das empresas que não realizam acordos em decorrência da pandemia.”

Esta Corregedoria constatou a procedência destas informações.

Informaram, ainda, que a Unidade cumpre todos os normativos relativos aos CEJUSCs, tais como:

“Realizada a audiência no CEJUSC os autos são restituídos ao juiz de origem, mediante determinação em ata, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

A equipe do Cejusc encontra-se à disposição das partes e advogados o e-mail institucional para pedidos de audiências virtuais e outras informações que se fizerem necessárias.”

Conforme mencionado no item 1 deste relatório, esta Corregedoria constatou que a Unidade registra a restituição ao Juízo de origem, mediante determinação em ata.

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns dos normativos, conforme mencionado no item 1.2 deste parecer.

Apresentaram, também, os dados estatísticos (boletins de produtividade) de Outubro/2020 a Dezembro/2020 .

Relataram que a equipe se reúne diariamente para maior integração, desenvolvimento e aproveitamento dos trabalhos.

Noticiado à OAB local o período da autoinspeção, por meio de ofício, bem como o endereço eletrônico institucional daquele setor para eventual contato dos interessados a respeito dos serviços da secretaria, relataram que até a data da assinatura eletrônica do relatório não foi recebida nenhuma inscrição ou reclamação.

Por fim, mencionaram o cumprimento das recomendações constantes na ata de correição ordinária 2020.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

No início de 2019 foi feito o acompanhamento pós correicional de 2018, ocasião em que a chefe de divisão informou a atuação do CEJUSC em integração com os servidores e mediadores das 5 (cinco) Varas locais na realização de audiências de tentativa de conciliação. Pontuou, que os processos incluídos em pauta eram aqueles encaminhados pelas Varas do Trabalho, após o manifesto interesse das partes ou aqueles solicitados diretamente por *e-mail* com autorização das partes para designação das sessões.

A respeito da disponibilização das pautas às demais Unidades abrangidas pela jurisdição, informou o cumprimento da determinação com resposta positiva de todas as Varas.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Apresentou, posteriormente, nova versão do PEC e referidos documentos foram recebidos por esta Corregedoria no PROAD 12846/2018 para acompanhamento das ações.

Por ocasião da Correição Ordinária de 2020, a Unidade informou que, a princípio, encontraram dificuldades para trabalhar em *home office*, pois nenhum mediador possuía equipamento com câmera. Diante disso, retiraram, no Fórum Trabalhista, os *notebooks* usados nas audiências para que pudessem dar andamento aos trabalhos. Relataram que, por conta de questões técnicas e dificuldades das partes e advogados em adaptar-se às sessões *online*, tiveram que reduzir a quantidade de audiências/dia, por mediador, de 12 (doze) para 6 (seis). Como grande parte dos advogados possuíam o número do celular dos mediadores, colocaram-se à disposição para apoio técnico para acesso às salas (via ligação telefônica ou mensagem pelo aplicativo *WhatsApp*). Disseram que esse contato facilitou bastante o trabalho para todos. Quando adaptados, aumentaram para 9 (nove) ou 10 (dez) audiência/dia por mediador.

A Juíza Coordenadora informou que sua assistente atua na Divisão de Execução e no CEJUSC e, que nas semanas temáticas conta com a colaboração dos mediadores das varas.

Por fim, como já informado, noticiaram que receberam elogios tanto das partes como dos advogados e pedidos para que as audiências virtuais continuem sendo realizadas, mesmo após a pandemia, tendo em vista a economia de tempo e gastos.

Ressalte-se que a Correição Ordinária 2020 foi realizada na modalidade telepresencial, em decorrência do isolamento social deflagrado e das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

Quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, tem-se o item 6.1, que dispõe sobre apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências. Essa recomendação foi observada. Todavia, não se estendeu à realização de audiências das outras jurisdições externas ao Fórum pois, como já mencionado, foram encontradas poucas audiências dos processos das Varas que não pertencem ao Fórum Trabalhista de São José dos Campos.

O item 6.2, que trata de não serem avocados os processos com fins de tentativa de conciliação, foi observado.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Foi verificado, pela amostragem, que a 3ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, quanto ao processo 0011179-67.2019.5.15.0083, deixou de observar os termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicará a sua retirada da pauta originária. Na hipótese, o processo teve reiteradas designações de audiência, diferindo a sua efetiva realização. Em face disso, **determina-se** que se faça constar na ata de correição da mencionada Unidade, a necessária observância do normativo.

Ordem de Serviço nº 04/2019. Utilização de mecanismo *chip*. Segundo a amostragem de processos, a Unidade embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a

atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por esses mecanismos não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chips*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É comum que a incompatibilidade se dê pela falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos. Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a Gestora orientar a equipe para a plena e eficaz utilização dessa ferramenta.

Destaca-se a boa prática do Juízo quanto à racionalização das pautas de mediação, comumente organizadas para facilitar o comparecimento de advogados, a fim de incentivar a realização de acordos e, portanto, reunindo processos de uma mesma reclamada.

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e de advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma.

De se admitir que o não alcance das metas estipuladas pelo NUPEMEC, como foi verificado, pode ter decorrido da adaptação ao trabalho remoto e da necessidade de tomada de medidas prévias e extraordinárias também das partes e dos advogados. Todavia, isso não impediu de a Unidade manter a realização das audiências, ainda que em quantidade menor do que se realizava presencialmente.

Em razão de a Unidade reconhecer que não atendeu em prazo razoável a demanda das Unidades de sua circunscrição, **recomenda-se** que mantenha a disponibilização de datas, fomite e amplie a realização das pautas telepresenciais para essas Unidades, especialmente para aquelas situadas em jurisdição externa ao Fórum. Deverá, ainda, dar conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12º, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância do recém publicado Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020, sobretudo, quanto ao Capítulo II, dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 10º, destaca-se a possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos parágrafos do referido

artigo. Registre-se que, nos termos do artigo 28 daquele Ato, a Resolução CSJT nº 174/2016 será republicada com as alterações por ele promovidas.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: age.presidencia@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no

âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às seguintes Unidades da circunscrição deste CEJUSC: Caçapava, Caraguatatuba, Jacareí e São Sebastião, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores por essas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, na forma do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020, e de seu artigo 7º e artigo 75 da CPCGJT;
2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, mormente quanto ao aspecto dos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas do CEJUSC.

10. ENCERRAMENTO

No dia 12 de abril de 2021, às 17h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional e publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.